



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE JACOBINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.317.069/0001-74, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 10, Bairro Papagaio, Barra - BA, CEP 47.100-000, fone (74) 99905-4087, e-mail linnikarr@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sra. Linnika Mayara Silva Ribeiro, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE JACOBINA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade [Tomada de Preços n.º 02/2023](#), consoante Processo (SEI) n.º 0010899-66.2023.6.05.8000 e 0011872-84.2024.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações ao **Contrato n.º 70/2023**:

a) promover **alterações qualitativas e quantitativas**, mediante acréscimo, no montante de **R\$ 67.034,44 (sessenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta e quarenta e quatro centavos)**, e mediante supressão, no montante de **R\$ 5.289,19 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, consoantes planilhas descritivas acostadas no Anexo deste instrumento, que correspondem, respectivamente, a **8,77%** (oito inteiros e setenta e sete centésimos por cento) e **0,69%** (sessenta e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato;

b) **prorrogar**, por 20 (vinte) dias, o **prazo de execução** do ajuste, a contar da data da assinatura deste termo aditivo.

c) **prorrogar**, por 60 (sessenta) dias, o **prazo de vigência** do ajuste, a contar de **11.09.2024**.

2. Por força da prorrogação do prazo de execução, reequilibra-se o valor da administração da obra (item 01. Despesas Administrativas) em **R\$ 20.687,85 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

3. Por força da **prorrogação do prazo de vigência**, o termo final passa para o **dia 01.10.2024**.

4. Este **aditivo** perfaz o montante de **R\$ 82.433,10 (oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos)**.

5. Por força da presente alteração, o **valor total** do contrato modifica-se para **R\$ 920.997,84 (novecentos e vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pelas Notas de Empenho n.º 2024NE000702 e 2024NE001218 emitidas em 15 de julho de 2024 por conta do elemento 3.33.90.39.16 – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis”, vinculado à Ação 02.122.0033.219Z.0029- Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União No Estado da Bahia - PTRES- 227314, PO - 0008 - Reforma de Cartório Eleitoral em Jacobina – BA, do Programa “0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 57, §1º, I, II e IV, e 65, I, “a”, “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXOS**I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DOS ACRÉSCIMOS****Doc. nº 2885944****II - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DAS SUPRESSÕES****Doc. nº 2885947****III - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES****Doc. nº 2885949****IV - JUSTIFICATIVA ADITIVO****Doc. nº 2885938**

Documento assinado eletronicamente por LINNIKA MAYARA SILVA RIBEIRO, Usuário Externo, em 22/07/2024, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 23/07/2024, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2908129** e o código CRC **0AAB128A**.

0011872-84.2024.6.05.8000

2908129v4